



PREFEITURA MUNICIPAL DE EDÉIA

GABINETE DO PREFEITO

CNPJ(MF) 01.788.082/0001-43

CONTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BIOMEDICA

CONTRATO Nº 256/2014

PUBLICADO
EM 08/08/2014

Contrato de Prestação de Serviços de Biomedica, que entre si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE EDÉIA**, através de sua Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC(MF) sob o nº 01.788.082/0001-43, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ELSON TAVARES DE FREITAS**, brasileiro, casado, agropecuarista, portador da C.I. de nº 102.136-SSP/Go., e inscrito no CPF com o nº 049.259.201-20, residente e domiciliado na cidade de Edéia-Go., à Rua Flor de Maio n. 155, centro, com a interveniência do **SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE** e gestor do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO**, o sr. **JOSÉ PEREIRA FILHO**, brasileiro, casado, funcionário público, portador da C.I. de n. 1.561.505-2.VIA-SSP/Go., doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado a Sa. **NAYARA CHRISTINE DE SOUSA ANDRADE**, inscrita no CPF com o n. 023.443.931-96, portador da C.I. de n. 5195147-SPTC-GO, e no CRBM. 5.224 estabelecida na cidade de Edéia-Go., à Av. Getulio Vargas, Qd-4, Lt-10, St. Cibrazem – CEP 75.940-000. doravante denominado de **CONTRATADA**, tem justo e contratado, o que mutuamente aceitam e outorgam mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fundamenta-se o presente Contrato, nas disposições da Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, e na Carta/Convite de nº 053/2014, de 18/07/2017 e no Ato de Homologatório, assinado pelo Ordenador de Despesa do **MUNICÍPIO** do dia 01 de Agosto de 2014, oriunda do Proc. Administrativo de 089/2014, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

CLAUSULA SEGUNDA - O Presente Contrato de Prestação de Serviços de biomedicina, consistindo os Serviços de coleta de materiais para exame, encaminhamento ao laboratório do material colhido, análise do material coletado e outros aqui não especificados, além de prevenção e promoção da saúde de toda comunidade, bem como proferindo palestras, na sua área de abrangência e de conformidade com as diretrizes e indicações dadas pela Secretaria Municipal de Saúde, em perfeita harmonia com as diretrizes estabelecidas pela Coordenadoria da Secretaria Municipal de Saude, não configura, em hipótese alguma, vínculo empregatício ou de admissão de pessoal, ainda que indiretamente;

CLÁUSULA TERCEIRA: A **CONTRATADA** executará os serviços ora contratados na Secretaria Municipal de Saude de Edéia-Go. ou em local por ela designado em um período diário de 08 (oito) horas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EDÉIA

GABINETE DO PREFEITO

CNPJ(MF) 01.788.082/0001-43

PARAGRAFO ÚNICO-Na prestação dos serviços a **CONTRATADA** ficará ainda sujeito ao regimento interno ou normas da Secretaria Municipal de Saude Edéia-Go;

CLÁUSULA QUARTA: Pela execução de serviços efetivamente prestados, previstos na cláusula segunda, a **CONTRATANTE** para a **CONTRATADA** o valor de R\$ 7.560,00 (sete mil, quinhentos e sessenta reais), que serão pagos em 05 (cinco) parcelas de R\$ 1.512,00 (hum mil, quinhentos e doze reais);

CLÁUSULA QUINTA: O Preço de que trata a cláusula anterior, não sofrera reajuste;

CLÁUSULA SEXTA: A despesa com a execução dos serviços constantes do presente correrá no presente exercício financeiro sob a dotação: 10.302.0210 – 2-056 – manut. F.M.S. – 3.1.90.34.00.00 outros de pessoal decorrentes de contratos – 12 receitas de imp. E de transf. De imp. saude.

CLÁUSULA SETIMA: O presente termo poderá ser rescindido nos termos dos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela lei nº 8.883/94, inclusive por acordo entre as partes;

CLÁUSULA OITAVA: A ausência do **CONTRATADO** ou não prestação de serviços no atendimento aos pacientes conforme previsto no presente contrato, sujeitará o **CRENCIADO** à multa de R\$ 1/30 (um trinta avos) por cada dia faltoso ou até mesmo em rescisão contratual;

PARAGRAFO ÚNICO: O valor da multa de que trata o caput deste artigo poderá ser descontada dos pagamentos devidos pelo contratante, conforme previsto no parágrafo 1º do inciso IV do art. 86 da Lei nº 8.666/93;

CLÁUSULA NONA: o presente Contrato de Credenciamento, terá vigência de 04 de Agosto de 2014 à 31 de dezembro de 2014;

CLÁUSULA DECIMA - Este termo de credenciamento para prestação de serviços fisioterapêuticos, é regido em todos os seus termos, pelas normas aplicáveis à espécie, esgotando seus efeitos tanto que satisfeitas mutuamente as obrigações das partes;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O Extrato deste Instrumento deverá ser publicado no placar da Prefeitura Municipal de Edéia-Go., que é condição indispensável para sua eficácia;

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Fica eleito em comum acordo entre as partes, o foro da Comarca do Município **CONTRATANTE**, com exclusão de qualquer outro, para dirimir possíveis controvérsias oriundas da execução do presente termo.

E por estarem assim justos e combinados, assinam as partes o presente instrumento em 03 (treis) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas civilmente capazes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EDÉIA

GABINETE DO PREFEITO

CNPJ(MF) 01.788.082/0001-43

PREFEITURA MUNICIPAL DE EDÉIA, Estado de Goiás, aos 04 (quatro) dias do mês de Agosto de 2.014.


MUNICIPIO DE EDÉIA-GO
CONTRATANTE


NAYARA CHRISTINE DE SOUSA ANDRADE
CONTRATADA


JOSE PEREIRA FILHO
Sec. Munc. De Saude

testemunhas:

1ª _____

Nome:
CPF:

2ª _____

Nome:

CPF: 037.641.621-12